## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ



## COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 5ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI

Av. Pedro Taques, 294 - Átrium Centro Empresarial - Torre Norte - 1 andar - Zona 10 Maringá/PR Fone: (44) 3025-3744 - Celular: (44) 98868-5116 - E-mail: mar-5vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): POMPILIO FRANCISCO BRESSAN DA SILVEIRA – (CNPF/MF sob nº 325.798.709-97).

<u>FAZ SABER</u> - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: <u>www.jeleiloes.com.br</u>, de forma <u>"ON LINE"</u>, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas sequintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site <a href="www.jeleiloes.com.br">www.jeleiloes.com.br</a>, com antecedência mínima de o5 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O <a href="PRIMEIRO LEILÃO">PRIMEIRO LEILÃO</a> será encerrado no dia <a href="mailto:12 de AGOSTO de 2025">12 de AGOSTO de 2025</a>, a partir das 10hoomin, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao <a href="mailto:SEGUNDO LEILÃO">SEGUNDO LEILÃO</a> que será encerrado no dia <a href="mailto:12 de AGOSTO de 2025">12 de AGOSTO de 2025</a>, a partir das 14hoomin, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação — Artigo 891</a>, parágrafo único do NCPC).

**OBSERVAÇÃO**: Contendo lance nos o3 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em o3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte (0,89375%) do devedor, pois os coproprietários tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhes couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

<u>LOCAL</u>: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: <a href="https://www.jeleiloes.com.br">www.jeleiloes.com.br</a>, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site <a href="https://www.jeleiloes.com.br">www.jeleiloes.com.br</a>, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

<u>PROCESSO</u>: Autos sob nº **0006226-42.2006.8.16.0017** de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA,** em que é exequente **JORGE FRANCISCO GRASSI** – (CNPF/MF sob nº 459.954.860-04) e executado **POMPILIO FRANCISCO BRESSAN DA SILVEIRA** – (CNPF/MF sob nº 325.798.709-97).

<u>BEM: "BEM o1</u> – Imóvel *Matrícula nº2.204* (Registro Anterior 23.095) do Lote de terras nº 166, com área de 5,0 alqueires paulistas, iguais a 121.000 metros quadrados ou 12,1Hectares (Há), situado na Gleba Patrimônio Água Boa, município de Doutor Camargo-Paraná – INCRA Nº715.026.007.609-1. Sem benfeitorias; <u>BEM 02</u> – Imóvel *Matrícula nº2.205* (Registro Anterior 23.096) do Lote de terras nº 167, com área de 5,0 alqueires paulistas, iguais a 121.000 metros quadrados ou 12,1Hectares (Há), situado na Gleba Patrimônio Água Boa, município de Doutor Camargo-Paraná – INCRA Nº715.026.007.609-1. Possui uma casa de alvenaria com aproximadamente 90m²." Tudo conforme laudo de avaliação de evento 359.1. Apesar do executado ser proprietário somente da parte ideal de 0,89375%), o imóvel será expropriado em sua integralidade, conforme determinado no evento 413.1.

<u>ÔNUS</u>: R.1/2.204 – Penhora referente aos presentes autos; R.2/2.204 – Penhora referente aos autos nº000053-60.2009.8.16.0190 em tramite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá; Av.3/2.204 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº5005522-57.2013.4.04.7003 em tramite perante a 5ªVara Federal de Maringá; R.1/2.205 – Penhora referente aos presentes autos; Av.2/2.205 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº5005522-57.2013.4.04.7003 em tramite perante a 5ªVara Federal de Maringá, conforme matricula imobiliária de evento 524. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária.

Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

**OBSERVAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livros e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

<u>AVALIAÇÃO DO BEM</u>: <u>Bem o1</u> – avaliado no valor de R\$2.477.684,13 (dois milhões quatrocentos e setenta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e treze centavos); <u>Bem o2</u> – avaliado no valor de R\$ 2.584.649,45 (dois milhões quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), tudo conforme atualização da avaliação de evento 359,1 realizada em junho de 2021, atualizada até a data de expedição do presente edital.

**OBSERVAÇÃO 1:** Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI — (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações <u>não suspende o leilão</u> e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

<u>DEPÓSITO</u>: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado POMPILIO FRANCISCO BRESSAN DA SILVEIRA, com endereço na Avenida Cerro Azul, 572 SALA 1 - Zona 02 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.010-000, como fiel depositário(a)(s), até ulterior deliberação. <u>Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele(ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (segunda a sexta das ogh:oomin às 18h:oomin, e aos sábados das ogh:oomin às 12h:oomin), após a publicação do edital.</u>

**LEILOEIRO:** JORGE V. ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L.

<u>COMISSÃO DO LEILOEIRO</u>: a) em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante, inclusive na hipótese de arrematação pelo credor; c) em caso de celebração de acordo entre as partes, realizada entre os 15 (quinze) dias que antecedem à primeira hasta pública e a data da segunda hasta pública, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação a ser paga pelo executado; d) em caso de remição (art. 826, do Código de Processo Civil) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado.

<u>ADVERTÊNCIA</u>: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subseqüente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): POMPILIO FRANCISCO BRESSAN DA SILVEIRA – (CNPF/MF sob nº 325.798.709-97), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s): TANIA REGINA PICHIOLI DA SILVEIRA. Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s): e coproprietário(s): LAERTE DOS REIS GASPAR, ELIZABET CONCEIÇÃO BORSOLAN GASPAR, ANTONIO DOMINGOS BORSOLAN, PEDRO PICHIOLI, TELMA CRISTINA PICHIOLI DE CARVALHO, MICHELE VIVIAN PICHIOLI BORTOLOCCI, JUNIOR CEZAR PICHIOLI e EDMARA WAYNE GASPAR OBLANCA, usufrutuário(s), do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. (15/05/25). Eu, \_\_\_\_\_\_\_, /// JORGE V. ESPOLADOR ///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

SUZIE CAPRONI FERREIRA FORTES
Juíza de Direito